



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 995/PMMA/2.010, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.010.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor |
|---------------|---------------|---------------------|---|-------------------|--|--------------------------------|------------------|
| 02/005 | 04 | 122 | 0007 | 2 | 014 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMOSP | Administração | Administração Geral | Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural | Atividade | Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP | Material de Consumo - Diversos | 13.000,00 |
| Total | | | | | | | 13.000,00 |

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor |
|---------------|---------------|---------------------|--|-------------------|---|--------------------------------|------------------|
| 02/003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 051 | 3.3.90.30.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMAP | Administração | Administração Geral | Atendimentos aos Serviços Administrativos da SEMAP | Atividade | Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP | Material de Consumo - Diversos | 13.000,00 |
| Total | | | | | | | 13.000,00 |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de outubro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 13/10/2.010, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.